



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Ficam concedidas isenções tributárias de ISSQN, Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento, à empresa responsável pela realização da Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedidas isenções tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento à empresa Cleusa Conrad Rohde Oliveira-Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 38.827.359/0001-00, Inscrição Municipal nº 34.978, localizada na Rua Alcides Faganelo, nº 3.275, bairro Jardim dos Tarumãs, na cidade de Sinop-MT, em conformidade com o § 2º, do art. 391, da Lei Complementar nº 023, de 02 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A empresa qualificada no *caput* do artigo será responsável pela realização do evento Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team na cidade de Cláudia, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023, tendo o Município como patrocinador dos shows artísticos, conforme autorização expressa da Lei nº 1.024, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º A isenção concedida por força do art. 1º se restringe aos eventos tributários ocorridos no escopo do objeto realização do evento Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team na cidade de Cláudia, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

Art. 3º A realização do evento descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, se enquadra na promoção da cultura no Município, em linha com o que preceituam os artigos 221 e 222, inciso II, da Lei Orgânica de Cláudia-MT.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 25 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

